



Prefeitura Municipal de Careagu
Lei nº 551, de 30 de Maio de 1.977.

" " Dispõe sobre aumento de subvenção e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Careagu, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a subvenção cedida no corrente exercício à Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Ducal, MG, pela Lei nº 525, de 10 de novembro de 1976, de Cr\$3.600,00- (três mil e seiscentos cruzeiros) para Cr\$18.000,00- (dezoito mil cruzeiros).-

§ 1º - A subvenção de que trata o artigo 1º, desta lei, será paga em quatro (4) parcelas, as quais serão liquidadas respectivamente nos finais dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres do ano em curso.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito adicional, suplementar de até Cr\$14.400,00- (catorze mil e quatrocentos cruzeiros) à dotação orçamentária própria, do Orçamento em vigor, e como recursos financeiros, poderá anular no todo ou em parte dotação ou dotações do Orçamento corrente e/ ou modificar a receita estimada para o exercício em curso, sem quebra do equilíbrio orçamentário preconizado pelo § 1º, letra "b", do art. 52, da Constituição do Estado; ou ainda, o "Superavit" financeiro a que alude o item I, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1977.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG, 30 de Maio de 1.977.

Antônio Ribeiro Neto

- Prefeito Municipal

Claudio Pelagrinetti Peres

- Secretário